



ATO CONVOCATORIO 15/2019

SELEÇÃO DE SHOWS MUSICAIS PARA AS ATIVIDADES CULTURAIS NO PARQUE VICENTINA ARANHA E PROJETOS DA AFAC

A Associação para o Fomento da Arte e da Cultura - AFAC, organização social de cultura qualificada no âmbito municipal, entidade gestora do Parque Vicentina Aranha, torna público por meio deste Ato Convocatório, que fará seleção de 30 (trinta) projetos de shows musicais para compor a programação do Parque Vicentina Aranha e projetos culturais da AFAC em 2020 que serão contratados conforme demandas e de acordo com as determinações descritas neste Ato Convocatório.

Este Ato Convocatório terá duas fases de aprovação, a primeira, refere-se a avaliação técnica do projeto e a segunda a documentação; os aprovados na primeira fase terão o prazo de até 5 dias após a divulgação do resultado para apresentar a documentação. Somente se aprovado na segunda fase estará apto para contratação.

I - OBJETIVO

1.1. O presente Ato Convocatório tem por objetivo selecionar projetos de shows musicais para comporem as atividades culturais dos projetos de **MÚSICA** desenvolvidos pela AFAC, contribuindo assim para a valorização de músicos e artistas regionais e demais localidades, proporcionando ao público do Parque Vicentina Aranha e de outros locais apresentações musicais de qualidade.

1.2. Poderão participar desta seleção, músicos profissionais que sejam inscritos em CNPJ de natureza cultural, para realização de espetáculos musicais com duração mínima de 70 minutos e máxima de 90 minutos.

1.3. As apresentações artísticas serão realizadas no Parque Vicentina Aranha ou em outros locais cujo projetos sejam de produção cultural da AFAC, que também podem ocorrer em outros locais. Local e horário serão determinados de acordo com a demanda da atividade cultural a ser realizada.



II – INSCRIÇÕES

2.1. Os interessados em submeter-se à seleção objeto deste Ato Convocatório poderão inscrever-se gratuitamente entre os dias **10 de outubro ao dia 11 de novembro de 2019.**

2.2. As inscrições serão feitas exclusivamente através do formulário eletrônico no endereço: <http://bit.ly/musicanoparque2020>

2.3. Não será aceita nenhuma inscrição entregue no Parque Vicentina Aranha ou recebida por via postal;

2.4. Cada proponente poderá inscrever no máximo 2 (dois) projetos musicais diferentes, sendo que será contemplado apenas 1 (um) projeto por proponente (Pessoa Jurídica);

2.5. O candidato deverá indicar expressamente na proposta, o nome e a qualificação do(s) músico(s) quando se tratar de dupla, trio, banda, etc. Qualquer modificação que venha ocorrer na formação deverá ser submetida previamente a aprovação da gestão cultural da AFAC.

2.6. As inscrições deverão ocorrer por meio do formulário que requisita os seguintes documentos:

2.6.1. Proposta e release da apresentação musical em meia lauda (até 600 caracteres);

2.6.2. Ficha Técnica completa;

2.6.3. Rider técnico descritivo;

2.6.4. Portfólio ou currículo do músico ou grupo musical e material de imprensa;

2.6.5 Link de música para apreciação musical do trabalho proposto com pelo menos 10 minutos de duração;

2.6.6. Link de vídeo com apresentação do grupo ou músico com pelo menos 1 (um) vídeo de gravação ao vivo;

2.6.7. Fotos em alta qualidade

2.6.8. Link das redes sociais



2.7. Os projetos aprovados na primeira fase terão 5 dias para apresentar a seguinte documentação via e-mail: cultura@ajfac.org.br:

2.7.1. Cópia do Cartão de Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.7.2. Cópia do Contrato Social para empresas classificadas como ME, S/A ou LTDA;

2.7.3. Cópia do Certificado do Microempreendedor Individual MEI (esta categoria de pessoa jurídica não está apta a representar outrem, válida apenas para o próprio proponente);

2.7.4. Cópia do RG e CPF;

2.7.5. Cópia de comprovante de endereço da pessoa jurídica;

2.7.6. Declaração constando agência e número da conta corrente da pessoa jurídica;

2.7.7. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

2.8. Não serão aceitas quaisquer complementação, modificação ou substituição após o prazo vigente.

2.9. No dia 11 de novembro de 2018, será publicada a listagem dos inscritos no site: www.ajfac.org.br/editais;

2.10. Calendário deste ato convocatório:

EDITAL MÚSICA NO PARQUE 2019

| ETAPAS | DATAS |
|-----------------------------|------------------------|
| Abertura das inscrições | 10 de outubro de 2019 |
| Encerramento das inscrições | 10 de novembro de 2019 |
| Divulgação dos inscritos | 11 de novembro de 2019 |
| Resultado 1ª Fase | 09 de dezembro de 2019 |
| Envio da documentação | 13 de dezembro de 2019 |
| Resultado Final | 16 de dezembro de 2019 |

III – SELEÇÃO

3.1. A avaliação das propostas enviadas será realizada por uma Comissão de Seleção composta por pelo menos 3 (três) membros, nomeados pela Diretoria Cultural da AFAC.



3.2. Serão classificadas as apresentações que obtiverem a maior pontuação na somatória dos critérios de avaliação abaixo:

- 3.2.1.** Excelência e relevância artística do projeto;
- 3.2.2.** Adequação do espetáculo ao evento cultural e aos espaços disponíveis (ao ar livre). Em 2020 não está prevista inserção de programação cultural na Capela;
- 3.2.3.** Diversidade temática e estética;
- 3.2.4.** Ficha técnica da apresentação;
- 3.2.5.** Contribuição ao enriquecimento sociocultural da comunidade;
- 3.2.6.** Atendimento aos objetivos dos projetos culturais coordenados pela AFAC;
- 3.2.7.** Ineditismo (para o público do parque) do projeto ou espetáculo;

3.4. A Comissão de Seleção é soberana, não cabendo veto ou recurso às suas decisões.

3.5. O resultado final da **primeira fase** de avaliação será divulgado no site da AFAC (www.ajfac.org.br) a partir do dia **09 de dezembro de 2019**.

3.6. Os classificados deverão entregar a documentação conforme o item 2.7 até o dia **13 de dezembro de 2019**.

3.7. A publicação do **resultado final** será feita no site no dia **16 de dezembro de 2019**.

3.8. A AFAC reserva o direito de convidar e receber atrações musicais que se enquadrem nos itens **2.6** e **2.7** não inscritas neste Ato Convocatório para compor sua programação.

IV – AJUDA DE CUSTO E VENDA DE CDs E DVDs

4.1. Os músicos selecionados receberão, por apresentação, a título de prestação de serviço o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). O valor será depositado em conta corrente, até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal de serviços.



42. Será permitida a venda de CDs ou DVDs dos músicos no dia da apresentação.

V – OBRIGAÇÃO DOS MÚSICOS

5.1. As apresentações musicais serão agendadas de acordo com a programação cultural do Parque Vicentina Aranha, sendo que os selecionados serão comunicados com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência da data de sua apresentação.

5.2. Os músicos selecionados poderão visitar o local das apresentações com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a fim também de assinar o contrato de serviço, verificar as condições técnicas do espaço, a compatibilidade de montagem e instalação dos cenários e equipamentos que compõem sua proposta. Não será autorizada a montagem de cenários, equipamentos e outros que comprometam a segurança ou infrinjam o regulamento do parque.

5.3. Caso no período de 15 (quinze) dias se constate que a apresentação não tem condições de ocorrer no espaço destinado, a apresentação será cancelada, a menos que os músicos realizem adaptação no projeto de apresentação aprovado.

5.4. No dia da apresentação, os músicos selecionados deverão comparecer ao local com, no mínimo, 1h30 (uma hora e meia) de antecedência.

5.5. As despesas com transporte, alimentação, hospedagem e demais custos de participação serão de responsabilidade dos próprios artistas.

5.6. A realização da inscrição implica na automática e plena concordância do participante com as normas estabelecidas neste Ato Convocatório e com o Regulamento do Parque.

5.7. Ao efetuarem suas inscrições, os artistas concordam inequivocamente em ceder à AFAC o direito do uso de imagem, em caráter definitivo e gratuito, para publicação no país ou exterior, em relação às fotos, sons e filmagens colhidos durante o evento, para utilização em divulgação institucional.



5.8. Os candidatos assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas à AFAC, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado da Seleção.

5.9. Os músicos selecionados deverão responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários e outros pertinentes à espécie, eximindo a AFAC de quaisquer obrigações em relação aos empregados, prepostos e outros integrantes do conjunto musical.

VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Em caso de rescisão do Contrato de Gestão celebrado entre a **AFAC** e a Prefeitura Municipal de São José dos Campos (PMSJC), à AFAC fica desobrigada a convocar os selecionados ora faltantes.

6.2. Fica assegurado à AFAC o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Ato Convocatório, dando ciência aos participantes, na forma da legislação.

6.3. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria Executiva da AFAC.

6.4. Fica eleito o foro da cidade de São José dos Campos (SP), como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente Ato Convocatório, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José dos Campos, 10 de outubro de 2019.

Angela Maria Tornelli Ribeiro
Diretora Geral – AFAC